



## LEI Nº 3.306, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Autor: Vereadora Carolina de Oliveira Moura e Rameh

*“Dá a denominação de “Penha Maria Pires de Andrade Miranda” à Creche Santa Luíza II, Fins Institucionais III, de frente para a Rua Francisco Leite de Camargo n. 456, no loteamento Residencial Santa Luíza II.”*

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada “Penha Maria Pires de Andrade Miranda” à Creche Santa Luíza II, Fins Institucionais III, de frente para a Rua Francisco Leite de Camargo n. 456, no loteamento Residencial Santa Luíza II, nesta cidade.

**Art. 2º.** Caberá à Prefeitura Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA  
EM 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

  
**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL